



CONTRATO Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2014-0.132.585-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor WILSON MARTINS POIT, e por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor ÍTALO CARDOSO ARAÚJO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para execução de 8 (oito) eventos estimativos para atendimento de toda a demanda da Secretaria de Relações Internacionais e Federativas.

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 355.616,44 (trezentos e cinqüenta e cinco mil seiscientos e dezesseis reis e quarenta e quatro centavos) que serão usados para cobertura do exercício de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 31.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO nº 48999

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2014



A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS –

(SMRIF), pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 7º andar, Centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.545.723/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor **LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1495283 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 689.000.821-91, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **WILSON MARTINS POIT**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.017.207-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 847.794.978-68, e por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor **ÍTAO CARDOSO ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.158.911-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.876.848-15, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do Processo Administrativo nº. 2014-0.132.585-4 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para execução estimada de 8 (oito) eventos para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Contrato, bem como nas Planilhas de Proposta de Orçamento dos tipos de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III) que fazem parte integrante deste.

1.1.1 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção



de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no presente contrato.

1.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo IV deste contrato poderão:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos e/ou serem adicionados novos.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, através da emissão pela CONTRATADA da planilha de "custo final", quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.2, serão observadas as relações de itens constantes nos Anexos IV e V, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE, orçamento, com a relação e os valores estimados dos itens a serem utilizados.

1.3.1. Na hipótese de proposta de utilização de itens relacionados no ANEXO IV e V, não constantes das Planilhas de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III), deverá a CONTRATADA identificar os itens a serem agregados, sendo que tais itens só poderão ser utilizados se previamente aprovados pela CONTRATANTE, através da Ordem de Serviço (ANEXO II).

1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no ANEXO V, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para a prestação dos serviços é de: R\$ 355.616,44 (trezentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reis e quarenta e quatro centavos), a ser utilizado para o exercício de 2014, sendo que no valor supracitado, está incluído a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme ANEXOS, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos ANEXOS III, IV e V, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

2.1.2. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total de cada evento realizado, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela CONTRATANTE, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.4. O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.2.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados, uma vez atestada a realização a contento dos mesmos.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos seguintes documentos:

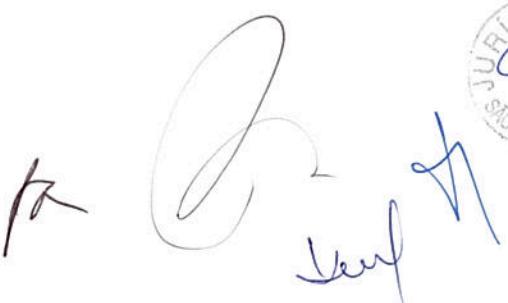
- a) Nota Fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- b) Cópia da Ordem de Serviços (ANEXO II);
- c) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- d) Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo VI, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação que se refere o subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

2.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº. 51.197/2010.

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à CONTRATADA, quando couber, ou sua regularização.

2.5 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, Solicitação de Orçamento (ANEXO I), especificando-o.
 - 5.1.1.1. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (ANEXO V) e que dependam de processo de licitação, é necessário encaminhar à CONTRATADA solicitação de orçamento com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.



[Assinaturas]


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

- 5.1.1.2. Desde que a CONTRATADA manifeste-se expressamente aceitando a realização do evento, quaisquer das solicitações de orçamento poderão ser encaminhadas em prazo inferior ao avençado, sem que seja cobrado qualquer valor adicional pela excepcionalidade.
- 5.1.2. Autorizar o orçamento apresentado, emitindo Ordem de Serviço (ANEXO II).
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Cássia Marques da Costa –RF 805.011-2 ou, na sua ausência, pela servidora Ângela Maria Moreira – RF. 711.836-8, respondendo, respectivamente pelos cargos de Assessora Técnica III, e Assessora Técnica I, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 7.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 7.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste.
- 7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.
- 7.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato aplicada sobre o valor global deste.
- 7.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, aplicada sobre o valor global do Contrato.



[Assinaturas]


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação concomitante das demais.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº4899 e pelas Notas de Empenho subseqüentes a serem emitidas, tudo em respeito às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº. 53.694/2013, onerando dotação orçamentária nº31.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

9.2.1. A despesa do exercício subseqüente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício obedecida a legislação em vigor à época.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes do Processo nº 2014-0.132.585-4, incluindo a proposta comercial acostada, independentemente de sua transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Foi recolhida a importância de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) referente ao preço público correspondente ao ITEM/CÓDIGO: 10.1.11.3/8310 ao ANEXO do Decreto Municipal nº. 53.842, de 19 de abril de 2013, conforme Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP

9.7. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Assinatura]

[Assinatura]
Anexo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

[Assinatura]


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

E assim, por estarem as partes de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzem todos os efeitos legais e de direito dele decorrente.

São Paulo, 13 de junho de 2014.



LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA
Secretário Municipal
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas


WILSON MARTINS POINT
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO


ÍTAO CARDOSO ARAÚJO
Diretor Vice-Presidente
SÃO PAULO TURISMO

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: *José Carlos F. de Oliveira*
RG: Supervisão de Administração e Finanças
SMRIF - RF: 606.063.8
CPF: 781963888-53

2)
Nome: *Tânia Tomiko Kurokawa*
RG: Supervisão de Administração e Finanças
SMRIF - RF: 505.585.7
CPF: 



ANEXO I

J G
H
for Snd



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

DE: Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

PARA: SPTuris – Diretoria de Eventos

EVENTO:

Prezados:

Solicito encaminhamento de estimativa de custos para o evento acima citado, de acordo com informações que seguem anexas.

XXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

ANEXO II

*O-
fr
yuf*

P



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS**

**ORDEM DE SERVIÇO N°. xx/xx
CONTRATO N°. xx/xxxx**

Evento:

Solicitante: SMRIF

Responsável:

Data do Evento:

Local:

Solicitação de equipamento:

São Paulo, xxxx de xxxxxxxx de 2014.

XXXXXXXXXX
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

ANEXO III

*W
S
C
A
B
M*

ANEXO I
Evento Pequeno



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 2	2	1		R\$ 538,26	R\$ 1.076,52
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	12	1		R\$ 32,99	R\$ 395,88
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 177,31	R\$ 709,24
	CARREGADORES	2	1		R\$ 191,50	R\$ 383,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	20	1		R\$ 35,00	R\$ 700,00
	CAFÉ TIPO C	300	1		R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
SC	MICRO-ÔNIBUS	2	1		R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
	RECEPCIONISTA BILINGUE	1	1		R\$ 256,47	R\$ 256,47
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	17,5	1		R\$ 90,00	R\$ 1.575,29

Custo Total	R\$ 14.957,34
-------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.607,91

Taxa Adm. (*) R\$ 1.741,23

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

(**) Quantidade em horas

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

ANEXO I
Evento Médio



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	RECEPCIONISTA BILINGUE	6	1		R\$ 256,47	R\$ 1.538,82
SC	SEGURANÇA	6	1		R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 177,31	R\$ 709,24
SC	COQUETEL TIPO A	170	1		R\$ 85,60	R\$ 14.552,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	1,5	1		R\$ 32,99	R\$ 49,49
SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO MÉDIO	1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO MÉDIO	1	1		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS PRODUÇÃO (**)	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
		42,3	1		R\$ 90,00	R\$ 3.809,64

Custo Total	R\$ 40.729,96
-------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 4.378,47

Taxa Adm. (*) R\$ 4.741,50

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
 (**) Quantidade em horas

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I
Evento Grande



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	SOM TIPO 2	1	3		R\$ 538,26	R\$ 1.614,78
	RECEPCIONISTA PADRÃO	8	3		R\$ 197,86	R\$ 4.748,64
SC	SEGURANÇA	10	3		R\$ 311,00	R\$ 9.330,00
	AGENTE DE LIMPEZA	6	3		R\$ 177,31	R\$ 3.191,58
	CARREGADORES	4	3		R\$ 191,50	R\$ 2.298,00
	CAFÉ TIPO C	260	4		R\$ 16,43	R\$ 17.087,20
	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	16	3		R\$ 100,40	R\$ 4.819,20
	TRELIÇAS Q15 (m)	26	3		R\$ 30,85	R\$ 2.406,30
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	24	3		R\$ 32,99	R\$ 2.375,28
SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	91,2	1		R\$ 90,00	R\$ 8.211,58

Custo Total	R\$ 94.277,27
-------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 10.134,81

Taxa Adm. (*) R\$ 10.975,10

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
 (**) Quantidade em horas

Eduardo Góes
Flávio Dino
Gilson Machado

ANEXO II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. XXX/2014 SMRIF
PERÍODO DE JUNHO/14 A DEZEMBRO/14



São Paulo turismo
www.visitsp.com
PREFEITURA DE SÃO PAULO
TURISMO

QUADRO GERAL DE EVENTOS

JUNHO/2014		JULHO/2014		AGOSTO/2014	
Qtdé	Valor Unitário Evento	Qtdé	Valor Total Mês	Qtdé	Valor Unitário Evento
1	R\$ 14.957,34	R\$ 14.957,34	0	R\$ 14.957,34	R\$ -
0	R\$ 40.729,96	R\$ -	0	R\$ 40.729,96	R\$ 40.729,96
1	R\$ 94.277,27	R\$ 94.277,27	1	R\$ 94.277,27	R\$ 94.277,27
2	R\$ 109.234,61	R\$ 109.234,61	1	R\$ 94.277,27	R\$ 40.729,96

SETEMBRO/2014		OUTUBRO/2014		NOVEMBRO/2014		DEZEMBRO/2014	
Qtdé	Valor Unitário Evento						
0	R\$ 14.957,34	R\$ -	1	R\$ 14.957,34	R\$ 14.957,34	0	R\$ 14.957,34
1	R\$ 40.729,96	R\$ 40.729,96	0	R\$ 40.729,96	R\$ -	1	R\$ 40.729,96
0	R\$ 94.277,27	R\$ -	0	R\$ 94.277,27	R\$ -	0	R\$ 94.277,27
1	R\$ 40.729,96	R\$ 40.729,96	1	R\$ 14.957,34	R\$ 14.957,34	1	R\$ 40.729,96

TOTAL - 2014

Qtdé	Valor Líquido com (Tx Trib)	Valor Total
3	R\$ 14.957,34	R\$ 44.872,02
3	R\$ 40.729,96	R\$ 122.189,88
2	R\$ 94.277,27	R\$ 188.554,54
8	R\$ 355.616,44	

ANEXO IV

80
A
Anel

PLANILHA III



São Paulo
turismo+
www.spturis.com



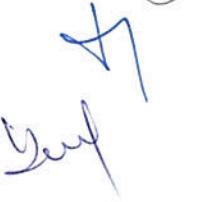
RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 177,31	12h	19/09/2014
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 670,56	12h	17/12/2014
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/09/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/09/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	08/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,78	-	04/04/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 600,00	12h	17/09/2014
CONJUNTO 4 MESA e 16 CADEIRAS	R\$ 168,54	24h	18/10/2014
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/01/2015
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	07/05/2015
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/01/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/01/2015
CARTAZ A3	R\$ 0,34	-	04/04/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,44	-	04/04/2015
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETES	R\$ 8,83	24h	10/06/2014
CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO (TAPUME)	R\$ 33,00	24h	14/06/2014
CONES TIPO 1	R\$ 46,89	24h	10/06/2014
CONES TIPO 2	R\$ 14,11	24h	10/06/2014
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,24	-	04/04/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,11	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,03	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,04	-	04/04/2015
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.518,88	12h	03/10/2014
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.015,25	12h	03/12/2014
GRADES	R\$ 13,63	24h	25/05/2015
GUIA-INTÉPRETE	R\$ 469,00	6h	18/08/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/01/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	13/05/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.653,20	12h	28/06/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/03/2015
INTÉPRETE DE LIBRAS	R\$ 595,55	8h	18/08/2014
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	08/05/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	08/05/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	08/05/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	08/05/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	08/05/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	08/05/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	08/05/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	08/05/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 368,36	24h	20/06/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/01/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/01/2015

MESA PLÁSTICA - 15	R\$ 239,14	24h	18/10/2014
MESA PLÁSTICA - 50	R\$ 565,16	24h	18/10/2014
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/02/2015
MOLDURA METALON	R\$ 5,80	-	14/04/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/01/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/09/2014
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 864,00	24h	14/04/2015
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.241,10	24h	14/04/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 1	R\$ 4.980,00	24h	22/08/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.300,00	24h	22/08/2014
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/01/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 135.789,20	60h	13/06/2014
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	03/04/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 28,57	60h	26/07/2014
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	05/02/2015
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 32,99	-	14/04/2015
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	07/05/2015
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,46	-	30/06/2014
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,14	-	30/06/2014
RÁDIO HT	R\$ 16,62	24h	30/09/2014
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/09/2014
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 256,47	9h	08/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	08/11/2014
SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	08/10/2014
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/03/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 538,26	12h	18/06/2014
SOM TIPO 4	R\$ 2.248,00	12h	13/05/2015
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	13/05/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/03/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,00	24h	30/06/2014
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,00	24h	30/06/2014
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 34,12	-	14/04/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	03/01/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/09/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/09/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/09/2014
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.780,00	24h	18/07/2014
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TENDA ESTRELA 16 m	R\$ 6.000,00	48h	13/02/2014
TENDA ESTRELA 20 m	R\$ 8.000,00	48h	13/02/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 30,85	24h	21/07/2014
TRELIÇA Q30	R\$ 35,00	24h	21/07/2014
VAN	R\$ 627,99	12h	29/01/2015

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

ANEXO V


Ar

Yer

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHÉ ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFÉ RECEPCIONAL E COFFEE BREAK
CAMINHÃO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CARRO DE SOM
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS COM CORDÃO
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DECORAÇÃO FLORAL
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÉNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
IMPRESSORA
INFLAVEL

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
INGRESSO
INTERNET
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA PLENÁRIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIARIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TÉCNICO DE PPT
TELAO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.